

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E O SR. JOSE QUINTO DE AVILA
NETO, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e por sua Gerente infra-assinados, e o **SR. JOSE QUINTO DE AVILA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 078.854.547-70 doravante denominado **LOCADOR**, resolvem, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Antonio Guedes Alcoforado, nº 696, Loja 01, Centro, Pedro Canário-ES, medindo 28,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Pedro Canário, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

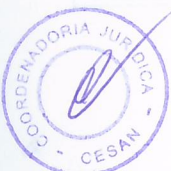
2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)**.



Handwritten signature

Handwritten signature 4

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévio acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.



CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21 de Fevereiro de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento
WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 078.195.807-55

Iranete Gueler Machado
IRANETE GUELER MACHADO
Gerente Comercial da CESAN
CPF sob o nº 895.987.257-15

Jose Quinto de Avila Neto
JOSE QUINTO DE AVILA NETO
LOCADOR
CPF nº 078.854.547-70

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Março de 2019.

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

Processo: 69165130/2015 (CEASA-ES)
 Processo: 65100700/2014 (PGE-ES)
 Pregão Eletrônico PGE nº 001/2014
 Contratante: Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES.
 Contratado: Vetran Transportes Leves e Locação de Veículos Ltda.
 Objeto: prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista.

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 19/03/2019 e a devolução amigável de um veículo automotor, sem motorista, conforme descrito o Anexo I, da ARP nº 001/2014.
 Valor mensal: R\$ 2.377,08 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos).
 Programa de Trabalho: 1 0 3 1 2 0 3 2 0 1 2 2 0 0 0 6 2 0 7 0;
 Elemento de Despesa: 339033.

Cariacica/ES, 19 de março de 2018.

CARLOS ROBERTO RAFAELDiretor-presidente
Protocolo 468993**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -****Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 - P. DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada

no Diário Oficial do Estado em 01/3/2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 85177660.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HILTON RUBENS FILHO**, n.º funcional **3095940**, para substituir o servidor **EDUARDO VALADARES GOTTARDI**, n.º funcional **517139**, em suas atribuições de Superintendente Regional (SR-3), no período de 7/3/2019 a 5/4/2019, em virtude de férias regulares do titular.

Protocolo 468920

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 - P. DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28/2/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados percentual do Adicional de Tempo de Serviço, na forma do art. 106, da Lei Complementar n.º 46/94, e suas alterações:

Processo Administrativo	Número Funcional	Nome	Cargo	Vigência	Valor Percentual
81418159/18	371662	Charles Jean Lopes Justino	Assessor Especial (Ref. DER-03)	21/2/2019	5%
83933069/18	2536951	Carlindo Tristão Charpinel Junior	Assessor Especial I (Ref. DER-04)	08/11/2018	10%

Vitória/ES, 18 de março de 2019.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 468922

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017**

Processo nº 73811220

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.
Contratada: TOMMASI ANALITICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2019.

Valor: - O valor mensal previsto será de R\$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais) para os serviços de coleta e R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais) para os serviços laboratoriais, perfazendo o valor total anual de R\$ 154.848,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
 Programa de Trabalho 10.41.201.18.542.0205.4642, Fontes 0101, 0271 e/ou 0671, Natureza de Despesa 3.3.90.39.82, Cariacica/ES, 21 de março de 2019, ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
 Diretor Presidente - IEMA
 Protocolo 468813

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2019**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sr. Jose Quinto de Avila Neto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Av. Antonio Guedes Alcoforado, nº 128-A, Centro, Pedro Canário/ES, medindo 28m².

O prazo desta locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais).
REF.: Processo nº 2018.027977

Vitória, 13 de março de 2019.

Weydson Ferreira do NascimentoDiretor Administrativo e Comercial
Protocolo 468853**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 048/2018**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa TANAC S.A.

OBJETO:

1.1 Em consonância com a justificativa técnica constante no processo referenciado, fica acrescida a importância de R\$ 46.025,00 (quarenta e seis mil e vinte e cinco reais), correspondentes a 17,5% do valor inicial do contrato.
 1.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2019.000591

Vitória, 21 de março de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
 DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
 Protocolo 468638

RESUMO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELLI ME

OBJETO: 1.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 027/2018

por 03 (três) meses, a contar de 18/03/2019 a 17/06/2019.

REF.: Processo nº 2019-005398.

Vitória, 22 de março de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO

Diretor de Eng e Meio Amb da CESAN

Protocolo 468885

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -****RESOLUÇÃO Nº 235, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNCITEC geridos pela FAPES.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado na 3ª Reunião Ordinária realizada em 19 de março de 2019.